



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO

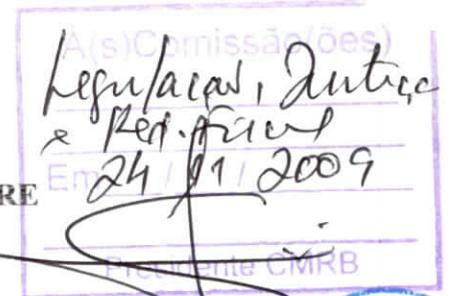


Decreto nº 41/09

| PROC. LEGISLATIVO Nº | DISTRIBUIÇÃO |
|--|--|
| <p>DATA: 24 de novembro de 2009</p> <p>NATUREZA: Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2009</p> <p>AUTOR: Vereador Gabriel Forneck</p> <p>ASSUNTO: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor CARLOS TAKASHI SASAI"</p> | <p><i>As Comissão Técnicas</i> <i>Psichral</i> <i>Setor Legislativo CMRB</i> <i>Em 24/11/09</i></p> <p><i>A ADVOGACIA GERAL</i> <i>para Curitiba Forneck.</i> <i>em 01/12</i> <i>2009</i></p> <p><i>Aprovado por unanimidade, em Redação Final.</i> <i>em: 09</i> <i>12</i> <i>09</i></p> <p><i>Jessé Santiago</i> <i>Presidente da CMRB</i> <i>Vereador PSB</i></p> |



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 - Centro



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 /2009



“Concede Título de Cidadão(a)
Riobranquense ao Senhor
CARLOS TAKASHI SASAI”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor:

CARLOS TAKASHI SASAI

Art. 2º - Para que produza os efeitos legais segue o Curriculum Vitae do beneficiário do título, com os dados pessoais e profissionais e dos relevantes serviços prestados a comunidade Riobranquense.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 24 de Novembro de, 2009.


GABRIEL FORNECK
Vereador



JUSTIFICATIVA



A iniciativa em conceder o Título de Cidadão Riobranquense ao Srº Carlos Takashi Sasai, fundador-presidente da C.T. sasai - DELTA CONSTRUÇÕES E COMERCIO, nascido em Santo André, São Paulo, atualmente trabalha como Engenheiro da Caixa Econômica Federal do Acre, Vislumbra reconhecer o trabalho de um homem, reconhecidamente bem sucedido, nas diversas etapas de sua vida profissional. Consagrou-se por sua competência rompendo barreiras e deixando sua marca pessoal por onde passou. Sempre teve sua vida voltada ao trabalho onde, ao longo dos anos de serviços prestados alcançou sucesso e grandes conquistas. Possui um importante Curriculum Vitae, o qual anexamos à presente justificativa. Por todo o exposto proponho aos colegas Vereadores de Rio Branco que façamos justiça aos dignificantes trabalho que o Sr. Carlos Takashi Sasai apresenta em Rio Branco, concedendo-lhe o reconhecimento de homenageá-lo fazendo dele cidadão desta cidade.



CURRICULUM VITAE

CARLOS TAKASHI SASAI



1 - DADOS PESSOAIS

NOME: Carlos Takashi Sasai
NASCIMENTO: 31 de março de 1951
NATURALIDADE: Santo André – SP
FILIAÇÃO: Yoshio Sasai e Hatsu Sasai
ESTADO CIVIL: Viúvo
ENDEREÇO: Jardim Tropical II, Quadra 13, Casa 11 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-000

2 - ATIVIDADES ESCOLARES

CURSO PRIMÁRIO:

Grupo Escolar Do Bairro Colônia/SP
(1958-1962)

CURSO GINASIAL:

Ginásio Estadual De Salesópolis/SP
(1963-1967)

CURSO COLEGIAL:

Instituto de educação Dr. Washington Luiz
(1968-1970)

CURSO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Mogi das cruces/SP
Faculdade de engenharia civil
(1972-1976)

3 - DADOS PESSOAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4996538-SSP/AP
CPF: 791.275.338-91
CREA: 53155/D-SP
TITULO DE ELEITOR: 5348-112ª Zona – SP
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: 011943-AC

4 – CURSOS ADICIONAIS

4. 1 - Curso de Engenharia De Avaliação Ministrado Pelo Instituto De Engenharia – São Paulo.



5 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 5.1.** - No período de março de 1978 a fevereiro de 1979, trabalhou na Prefeitura Municipal De São Paulo – Departamento Patrimonial, como Engenheiro Avaliador.
- 5.2.** - No período de dezembro de 1978 a março de 1979, trabalhou no Banco Brasileiro De Descontos S/A- Bradesco/Matriz, como Avaliador De Imóveis.
- 5.3.** - Em maio de 1979, juntamente com Cario Roberto Canedo e Isaura Massako Yonekura, associa-se a firma MCM – Arquitetura E Engenharia Ltda., Projetando aproximadamente 24.000 m² de obras de edificação.
- 5.4.** - A partir de março de 1981 até o presente momento presta serviços como Engenheiro credenciado da Caixa Econômica Federal para o Estado do Acre.
- 5.5.** - Em março de 1983, fundou a firma individual denominada C.T. Sasai – DELTA CONSTRUÇÕES E COMERCIO com sede na Travessa Benjamim Constant, 201, em Rio Branco-AC, com aproximadamente 60.659.665 m² de área construída em obras de edificação, além de varias reformas de edificações. Dando continuidade ao Trabalho executou também obras de Pavimentação de Ramais e superestruturas de pontes metálicas e infraestrutura de saneamento básico.
- 5.5.** – Em julho de 2005, contrato pela empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA onde permanece, exercendo a função de Engenheiro Civil e Diretor Técnico assinando a Responsabilidade Técnica por diversas obras. Com aproximadamente 43.658 m² de áreas construída em obras de edificação, além de execução de obras de Infraestrutura Urbana e saneamento basico, pavimentação de Ramais e elaboração de projetos.
- 5.6.** - Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Acre – SINDUSCON/AC atuando nas seguintes funções:
- Tesoureiro: (1987-1990 / 1990-1992) – Onde permaneceu por 06 (seis) anos.
Vice presidente: (1992-1994) – Onde atuou por 02 anos.
Presidente: (1994-1996 / 1996-1998 / 1998-2000 / 2000-2005 / 2005 – 2009 / 2009-2013) – Onde permanece atualmente no cargo e completará ao final da gestão 14 (quatorze) anos no cargo.
- 5.7.** - Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC
- Conselheiro fiscal: (1988-1991 / 1991-1995) – Onde permaneceu por 08 (oito)anos.
1º tesoureiro: (1995-1999 / 2003-2007 / 2008 - 2011) – Onde permanece atualmente e completará ao final da gestão 14 (quatorze) anos no cargo.
Vice presidente: (1999-2003) – onde atuou por 05 (cinco) anos.
- 5.8.** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-AC
- Suplente do Conselheiro Regional (1995-1997 / 1997-1999) – Onde permaneceu por 05 (cinco) anos.
- 5.09.** – Vogal na Junta Comercial representando a Federação das Industrias no Estado do Acre – FIEAC : 2005-2008 / 2008-2011), onde permanece atualmente e completará ao final da gestão 07 (sete)anos no cargo.



5.10. - Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AC

Conselheiro suplente do CDE, pela FIEAC (1999-2000 / 2001-2002 / 2003 – 2004) – onde permaneceu por 06 (seis) anos.

Conselheiro titular do CDE, pela FIEAC (1997-1998 / 1999-2000) – onde permaneceu por 02 (dois) anos.

Conselheiro titular do CDE, pelo IEL(2004-2006) – Permanecendo no Cargo por 02 (dois) anos.

Atualmente Presidente do Conselho com mandato até 2010.

5.11. - Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Habitação Popular, representando a FIEAC, desde o ano de 1997.

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Rio Branco Acre, 07 de novembro de 2009.

CARLOS TAKASHI SASAI



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

A large rectangular area with horizontal ruling lines, intended for text entry.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Parecer nº. 115 /2009

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 26/09, que concede Título de Cidadão Riobranquense ao **Carlos Takaschi Sasai**.

Autoria: Ver. Gabriel Forneck
Relator: Ver. Raimundo Vaz

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão de constituição para exame e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo de n.º 26/2009, de autoria do Vereador Gabriel Forneck, que concede o título de Cidadão Riobranquense ao senhor **Carlos Takaschi Sasai**.

Para justificar sua pretensão o autor acosta à proposta o curriculum vitae do agraciado.

II – ANÁLISE

Nesse sentido, tem assento no art. 81 do Regimento Interno do colegiado, a seguinte redação:

“Art. 81 – É assegurado ao Vereador:

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo”

Ainda nessa seara, dispõe o art. 106 do precitado Regimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

“Art. 106 – Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo...”

Como norma regulamentadora da honraria municipal, o Decreto Legislativo nº 31, de 1992, assim reza:

“Art. 1º - O Título de Cidadão Riobranquense será concedido a pessoas que preencham um dos seguintes requisitos:

II – oriundos de outra cidade da Federação tenham dado prova de identidade e efetividade para com o Acre e os acreanos;”

Acareando as informações trazidas à baila por meio de curriculum vitae, denota-se que o agraciado é oriundo de outra cidade da federação brasileira, radicando-se na capital do Acre, aqui constituindo família e exercendo com denodo suas profissão, tendo como premissa o bem estar dos munícipes.

Assim, numa análise sob o enfoque dos princípios da impessoalidade e moralidade, observamos que o beneficiário tem dado prova cabal de identidade e efetividade para com o Estado do Acre e seus habitantes, fazendo, pois, jus ao recebimento da maior honraria do município de Rio Branco.

III - VOTO

Exposto isto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2009

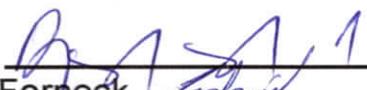
Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2009.

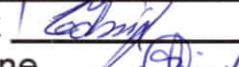


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro


Vereador Raimundo Vaz
Relator

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 26 de 2009, de autoria desta Casa Legislativa.

Presidente: Raimundo Vaz 

Vice – Presidente: Gabriel Forneck 

Membros Titulares: Alysso Bestene 

Francisco Vieira 

Alonso Andrade 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 82/09

Projeto de Decreto Legislativo nº 26/09

Autoria: Vereador Gabriel Forneck

Ementa: “Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Takashi Sasai.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Decreto Legislativo nº 26/09**, de autoria do Vereador Gabriel Forneck que **“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Carlos Takashi Sasai.**

Sala das Sessões, “Edmundo Pinto de Almeida Neto” em
09 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2009

**“Concede Título de Cidadão
Riobranquense ao Senhor
CARLOS TAKASHI SASAI.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga o
seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao
Senhor **CARLOS TAKASHI SASAI**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em
09 de dezembro de 2009.**